



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 005.921/2010-4

1. Em cumprimento ao Acórdão 2248/2013-TCU-Plenário, Sessão de 21/8/2013, Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (peça 174), foram notificados os responsáveis Adalva Alves Monteiro, Edvaldo Souza dos Passos, Edivania Oliveira Moura, Lilian Freire Fonseca, Márcia Raquel Ferreira Santos, Márcia Tereza Correia Ribeiro, Sidney Santana Louzeiro, Mariano Rodrigues da Silva e Maria Eufrásia Campos, conforme quadro a seguir:

Acórdão 2248/2013-TCU-Plenário (peça 174) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	-	-	0104/2014 (peça 196)	11/3/2014 (peça 214)	-
Edvaldo Souza dos Passos	-	-	0110/2014 (peça 194)	7/2/2014 (peça 203)	-
Edivania Oliveira Moura	Paulo Helder Guimarães de Oliveira (OAB/MA 4.958)	140	0106/2014 (peça 195)	7/2/2014 (peça 201)	-
Lilian Freire Fonseca	-	-	0107/2014 (peça 191)	7/2/2014 (peça 204)	-
Márcia Raquel Ferreira Santos	Evandro da Silva Brandao (OAB/MA 6.034) Outros	139	2245/2014 (peça 235)	7/8/2014 (peça 240)	23/8/2014
Márcia Tereza Correia Ribeiro	Bruno Kurc Cervelli Defensor Público Federal	152	0159/2014 (peça 187)	6/2/2014 (peça 207)	-
Sidney Santana Louzeiro	Delcio de Castro Barros Filho (OAB/MA 7540)	148	0113/2014 (peça 193)	7/2/2014 (peça 200)	25/2/2014
Mariano Rodrigues da Silva	-	-	0119/2014 (peça 192)	7/2/2014 (peça 202)	25/2/2014
Maria Eufrásia Campos	-	-	0117/2014 (peça 190)	7/2/2014 (peça 205)	25/2/2014

2. O Acórdão 1138/2014-TCU-Plenário, Sessão de 7/5/2014, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (peça 222), autorizou o pedido de parcelamento de multa aplicada à Sra. Maria Eufrásia Campos, tendo sido comunicada da decisão conforme descrito abaixo:

Acórdão 1138/2014-TCU-Plenário (peça 222) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Maria Eufrásia Campos	-	-	1567/2014 (peça 223)	11/6/2014 (peça 224)	-

3. Notificados, os responsáveis Adalva Alves Monteiro, Márcia Tereza Correia Ribeiro, Edivania Oliveira Moura e Márcia Raquel Ferreira Santos, por meio de seus advogados interpuseram **Recurso de Reconsideração**, apreciado por meio do Acórdão 1505/2015-TCU-Plenário, Sessão de 17/6/2015 (peça 256), tendo esta Corte apreciado com provimento em relação à Sra. Márcia Raquel



Ferreira Santos e provimento parcial em relação às Sras. Adalva Alves Monteiro, Márcia Tereza Correia Ribeiro e Edivania Oliveira Moura, determinou no **item 9.4** a exclusão do julgamento de Lilian Freire Fonseca e no **item 9.5** determinou a exclusão de parte do débito imputado às Sras. Adalva Alves Monteiro, Márcia Tereza Correia Ribeiro e Edivania Oliveira Moura, tendo sido comunicados do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 1505/2015-TCU-Plenário (peça 256) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	Eli dos Santos Medeiros (OAB/MA 3069)	219	2314/2015 (peça 258)	21/7/2015 (peça 272)	-
Edvaldo Souza dos Passos	-	-	2345/2015 (peça 260)	22/7/2015 (peça 269)	7/8/2015
Edivania Oliveira Moura	Paulo Helder Guimarães de Oliveira (OAB/MA 4.958)	140	2316/2015 (peça 259)	21/7/2015 (peça 270)	6/8/2015
Lilian Freire Fonseca	-	-	3311/2015 (peça 276)	13/11/2015 (peça 277)	Nova citação
Márcia Raquel Ferreira Santos	Evandro da Silva Brandao (OAB/MA 6.034) Outros	139	2321/2015 (peça 261)	17/7/2015 (peça 265)	
Márcia Tereza Correia Ribeiro	Bruno Kurc Cervelli Defensor Público Federal	152	2344/2015 (peça 263)	16/7/2015 (peça 268)	
Sidney Santana Louzeiro	Delcio de Castro Barros Filho (OAB/MA 7540)	148	Não consta	Não consta	
Mariano Rodrigues da Silva	-	-	Não consta	Não consta	
Maria Eufrásia Campos	-	-	Não consta	Não consta	

4. O Acórdão 2127/2015-TCU-Plenário, Sessão de 26/8/2015, (peça 274), autorizou o pedido de parcelamento da multa aplicada à Sra. Maria Eufrásia Campos, com primeiro recolhimento na peça 226. O parcelamento já havia sido autorizado no acórdão de peça 222, a responsável foi notificada da deliberação por meio do Ofício 2852/2015 (peça 274), com ciência na peça 275 na data de 2/10/2015.

5. O Acórdão **3173/2016-TCU-Plenário**, Sessão de 7/12/2016, Relator Ministro Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (peça 289), realizou novo julgamento em relação às Sras. Lilian Freire Fonseca, Adalva Alves Monteiro e Márcia Tereza Correia Ribeiro, tendo sido comunicados do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 3173/2016-TCU-Plenário (peça 289) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	-	219	0599/2017 (peça 302)	13/3/2017 (peça 306)	29/3/2017
Edvaldo Souza dos Passos	-	-	2116/2018 (peça 331)	31/7/2018 (peça 341)	-
Edivania Oliveira Moura	Paulo Helder Guimarães de Oliveira (OAB/MA 4.958)	140	2117/2018 (peça 330)	31/7/2018 (peça 342)	-



Lilian Freire Fonseca	Raquel Brodsky Rodrigues (OAB/PR 50514)	279	2136/2018 (peça 332)	2/8/2018 (peça 334)	18/8/2018
Márcia Raquel Ferreira Santos	Evandro da Silva Brandao (OAB/MA 6.034) Outros	139	2118/2018 (peça 329)	20/8/2018 (peça 344)	-
Márcia Tereza Correia Ribeiro	Bruno Kurc Cervelli Defensor Público Federal	152	2135/2018 (peça 33)	2/8/2018 (peça 335)	18/8/2018
Sidney Santana Louzeiro	Delcio de Castro Barros Filho (OAB/MA 7540)	148	2140/2018 (peça 328)	31/7/2018 (peça 337)	-
Mariano Rodrigues da Silva	-	-	2141/2018 (peça 327)	31/7/2018 (peça 339)	-
Maria Eufrásia Campos	-	-	2142/2018 (peça 326)	31/7/2018 (peça 340)	-

6. O Despacho do Relator (peça 320), não acolheu a peça 312 como recurso em relação à Sra. Adalva Alves Monteiro, a responsável foi notificada do despacho por meio do Ofício 2856/2017 (peça 321), com Aviso de Recebimento (AR) em 18/10/2017 (peça 322).

7. A responsável Maria Eufrásia Campos (CPF: 012.233.053-68) **foi notificada novamente** tendo em vista que, foram pagas apenas 25 (vinte e cinco) parcelas do parcelamento de 36 (trinta e seis) da multa que lhe foi imposta pelo Acórdão 2248/2013-Plenário, estando pendente de comprovação os demais pagamentos, sendo que último ocorreu em março de 2017, **com reabertura de prazo** por meio do ofício 0035/2019 (peça 364), com data de aviso de recebimento (AR) em 30/1/2019, e trânsito em julgado na data de **15/2/2019**.

8. Assim, o Acórdão Condenatório 2248/2013-TCU-Plenário **transitou em julgado** conforme quadro do itens 1, 3 e 5 acima.

9. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 48.

10. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 368).

SECEX/MA, 19/3/2019.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)